

## Nível MESTRADO

### EDITAL DE SELEÇÃO 04/2020

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular do Programa de Pós-graduação em Comunicação, nível MESTRADO, do Centro de Artes, Humanidades e Letras, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2020.

#### 1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM), nível MESTRADO, no primeiro semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

#### 2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação tem área de concentração em Mídia e Formatos Narrativos. Desse modo, pretende-se estabelecer um diálogo entre os processos e atos comunicacionais, bem como dar conta da sua relação com a memória e o esquecimento, ações políticas e estéticas que acionam discussões sobre o papel da comunicação na ativação do passado no presente. Estimula a compreensão e a reflexão sobre as características que os suportes midiáticos imprimem nos produtos de caráter expressivo, motivando problematizações sobre as dimensões poéticas e estéticas dos objetos, mas também extrapolando a esfera específica dos produtos e correlacionando os processos de constituição da memória social com o campo dos afetos e das sensibilidades. Num contexto em que a sociedade está atravessada por lógicas de produção e consumo que se entrelaçam com as lógicas da midiatização, é extremamente importante questionar como fenômenos e expressões tradicionalmente vinculadas às matrizes culturais podem se reconfigurar nas relações com a midiatização em curso – sejam nos âmbitos da experiência sensível ou das experiências cognitivas de identificação e memória coletiva. Como um campo de conhecimento que incorpora essas temáticas, o Programa de Pós-Graduação em Comunicação permite pensar as características interacionais que marcam tais relações, em seus desdobramentos em produtos midiáticos, em manifestações culturais e/ou artísticas e em práticas sociais cotidianas.

## Nível MESTRADO

### 3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

**Área de concentração - Mídia e formatos narrativos:** Pretende-se estabelecer um rico diálogo entre os processos e atos comunicacionais, bem como dar conta da sua relação com a memória e o esquecimento, ações políticas e estéticas que acionam discussões sobre o papel da comunicação na ativação do passado no presente. Estimula a compreensão e a reflexão sobre as características que os suportes midiáticos legam aos produtos de caráter expressivo, motivando problematizações sobre as dimensões poéticas e estéticas dos objetos, mas também extrapolando a esfera específica dos produtos e correlacionando os processos de constituição da memória social como o campo dos afetos e das sensibilidades. Em um contexto em que a sociedade está atravessada por lógicas de produção e consumo que se entrelaçam com as lógicas da midiatização, é extremamente importante questionar como fenômenos e expressões tradicionalmente vinculadas à matrizes culturais muito identificadas podem se reconfigurar nas relações com a midiatização em curso – sejam nos âmbitos da experiência sensível ou das experiências cognitivas de identificação e memória coletiva. Como um campo de conhecimento que incorpora essas temáticas, o PPGCOM da UFRB permitirá pensar as características internacionais que marcam tais relações, em seus desdobramentos em produtos midiáticos, em manifestações culturais e/ou artísticas e em práticas cotidianas.

**Linha 1) Comunicação e memória:** Essa linha abrange os estudos e investigações que articulem os campos da produção da informação, do patrimônio e da memória coletiva e de grupos em suas especificidades discursivas, identitárias, políticas, culturais e históricas às práticas comunicacionais contemporâneas, nas suas dimensões interpessoais e midiatizadas. Os trabalhos desenvolvidos nessa linha se interessam pelas disputas simbólicas, discursivas e políticas, travadas no campo comunicacional em torno dos fenômenos da memória.

**Linha 2) Mídia e sensibilidades:** Essa linha abrange os estudos e as investigações que articulem as dinâmicas dos processos comunicacionais, em suas dimensões técnicas, afetivas, éticas e estéticas, com as artes e os produtos midiáticos. Os trabalhos desenvolvidos nessa linha se interessam pelos aspectos históricos da sensibilidade e pelas transformações que ocorrem a partir das mudanças nas formas de sentir e perceber. Os processos de produção de sentido, assim como a matriz sensível que constitui esses fenômenos são o cerne de estudos dessa linha.

**Nível MESTRADO**

**4. DO PÚBLICO ALVO**

Poderão participar do processo seletivo graduados(as) ou graduandos(as) de qualquer área. Para os graduandos(as), a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificado(a). Candidatos(as) estrangeiros(as) somente poderão participar do processo seletivo com o diploma devidamente revalidado no Brasil.

**5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	10/10 a 10/11
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	18/11
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	19/11
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	22/11
Etapa 1 – Resultado da avaliação dos projetos	25/11
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	26/11
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 1	29/11
Etapa 2 – Prova escrita	02/12
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 2	07/12
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	09/12
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 2	10/12
Etapa 3 – Realização de prova oral e currículo	11 e 12/12
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 3	13/12
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	14/12
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	16/12
Etapa 4 – Prova de língua estrangeira ( Inglês)	16/12
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 4	18/12
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 4	19/12
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos	20/12

Nível MESTRADO

relacionados a Etapa 4	
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 04/2020	20/12
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado parcial	21/12
Processo de heteroidentificação	A definir
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	A definir

## 6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 16 (dezesesseis) vagas

6.1.1. Do total de vagas oferecidas, 8 (oito) serão destinadas à linha de pesquisa Comunicação e Memória e 8 (oito) à linha de pesquisa Mídia e Sensibilidades.

6.1.2. Caso uma das linhas não preencha as 8 (oito) vagas, poderá haver redistribuição de vagas entre as linhas.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. Duas vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 3 (três) vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas Deficientes e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.**

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

## Nível MESTRADO

### 6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

### Nível MESTRADO

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

#### **OBS.:**

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do/a candidato/a e deverão ser por ele/a apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE;

2) Todos os anexos A – H estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom>

## Nível MESTRADO

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCOM disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom>

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2020.1 – Edital 04/2020, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato.pdf**, nomeando os arquivos com **o número do CPF do(a) candidato**, sem qualquer menção ao seu nome, a fim de preservar seu anonimato, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: 1234567Lattes; 1234567Projeto.

7.4.1. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do Currículo Vitae – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf;

7.4.1.1. A comprovação será exigida apenas **para os candidatos aprovados**, no ato de efetivação da matrícula. Para comprovação de publicações, é suficiente cópia do frontispício da obra. A documentação deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do lattes, sendo exigido que o(a) candidato(a) organize os documentos de cada item, separando-os na ordem que se encontra na plataforma.

7.4.2. Arquivo **único** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966, certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br).

7.4.3. Arquivo único do Histórico Escolar de Graduação e do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2019. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento

## Nível MESTRADO

comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.4. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp); preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 26351, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.4.5. Projeto de pesquisa, em que deverá constar a indicação da linha de pesquisa (Comunicação e Memória ou Mídia e Sensibilidades) na qual o projeto se insere. **Conforme indicado no item 7.4., o projeto deverá ser identificado apenas com o número do CPF do(a) candidato(a)**, sem qualquer menção a seu nome, a fim de preservar seu anonimato.

7.4.6 O (A) candidato (a) poderá solicitar dispensa de prova de língua estrangeira (inglês), mediante apresentação de certificado de proficiência em inglês ou espanhol expedido por instituição credenciada ou Departamento/Colegiado/Faculdade/Instituto de Letras de Universidade Pública. A solicitação será avaliada pela Banca Examinadora, que emitirá parecer.

7.4.7. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB.

7.4.8. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração.

7.4.9. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

7.4.9.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.4.9.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário



## Nível MESTRADO

eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato .pdf mencionando o conteúdo deste item do edital.

7.6. São motivos para anulação sumária da inscrição:

- a) pagamentos efetuados após a data limite; ou
- b) pagamentos que não puderem ser comprovados;
- c) a falta de qualquer documento exigido para inscrição, bem como documentação incompleta ou em desacordo ao estabelecido.

7.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Também não serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham abandonado, sem justificativas oficialmente aceitas, suas atividades em qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Candidatos que tenham sido desligados ou que abandonaram Programas de Pós-Graduação em outras Instituições ficam obrigados a informar essa condição, que será analisada, caso a caso, pela Comissão de Seleção.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1.O processo seletivo será constituído por 4 (quatro) etapas e seus respectivos pesos, tal como indicado a seguir:

Etapa 1 - Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapa 2 - Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapa 3 - Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois).

Etapa 4 - Prova de Língua Estrangeira, de caráter classificatório, que consistirá em tradução de texto acadêmico redigido em inglês. Caso o(a) candidato(a) não seja considerado(a) apto(a), poderá repetir essa prova em um prazo de 6 (seis) meses.

Obs.: A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. A nota mínima para a classificação será de 7 (sete) pontos.

8.1.1.A seleção e o resultado das inscrições homologadas terão validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

## Nível MESTRADO

### 8.2. Projeto de Pesquisa

8.2.2. O projeto de pesquisa deverá conter título, introdução e problema de pesquisa, referencial teórico, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, aderência do projeto à área de concentração e linha de pesquisa escolhida e referências, em texto de até 15 (quinze) páginas, escrito com a fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze) e com espaço 1,5 (um e meio), **com identificação APENAS por número de CPF.**

8.2.3. Critérios de avaliação: a) consistência, clareza e exequibilidade do projeto para o prazo de 24 meses; b) pertinência e consistência do referencial teórico; c) pertinência e consistência do plano metodológico.

### 8.3. Prova Escrita (Discursiva)

8.3.1. O(A) candidato(a) dissertará sobre a(s) questão(ões) ou tema(s) propostos no momento de realização da prova, sendo que sua redação ocorrerá sem consulta a nenhum material impresso ou digital. As questões serão formuladas com base na bibliografia e no filme indicados no Anexo 1 deste edital.

8.3.2. O caderno de prova não poderá ter qualquer identificação do(a) candidato(a), exceto o CPF.

8.3.3. Será atribuída nota 0 (zero) à prova do(a) candidato(a) que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.

8.3.4. Critérios de avaliação: a) coerência da argumentação do(a) candidato(a) quanto às questões/temas propostos; b) utilização da bibliografia pertinente; c) clareza, coesão e consistência da redação.

### 8.4. Prova Oral

8.4.1. A Prova Oral basear-se-á no projeto de pesquisa encaminhado pelo(a) candidato(a) e avaliará os seguintes elementos: a) clareza e consistência na apresentação oral do projeto; b) consistência na argumentação oral sobre trajetória acadêmica e profissional.

8.4.2. Se houver relação de parentesco entre um(a) candidato(a) e um membro da Banca Examinadora, este não participará desta etapa para o(a) candidato(a) em questão.

### 8.5. Prova de Língua Estrangeira

8.5.1. O exame de língua estrangeira será realizado por meio da tradução de um texto em inglês, sendo permitido o uso de dicionário. A avaliação levará em conta a capacidade de compreensão das principais ideias do texto traduzido, com coerência e clareza.

8.5.2. O exame de língua estrangeira é etapa classificatória.

8.5.3. O(A) candidato(a) aprovado e classificado(a) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS nas demais etapas e que não obtiver aprovação na Prova de Língua Estrangeira, deverá realizar nova avaliação, de acordo com calendário definido semestralmente pela coordenação do Programa. O prazo para cumprimento desse requisito não poderá exceder o terceiro semestre letivo. Vencido este prazo, o estudante que não tiver cumprido tal exigência ficará automaticamente desligado do curso;

### Nível MESTRADO

8.6.O local de realização das avaliações será em salas de aula do Centro de Artes, Humanidades e Letras, ou em local oportunamente informado na página [www.ufrb.edu.br/ppgcom](http://www.ufrb.edu.br/ppgcom)

8.7. O resultado de cada etapa e o resultado final do processo seletivo será divulgado na página [www.ufrb.edu.br/ppgcom](http://www.ufrb.edu.br/ppgcom) e na Secretária do Programa de Pós-Graduação em Comunicação.

8.8. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de livros, apostilas, anotações, máquina de calcular, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, pager, beep, agenda eletrônica etc.).

8.9. Em casos de mães em fase de amamentação, será permitida a entrada da criança, junto a um(a) acompanhante.

8.10. O(A) candidato(a) que chegar após o horário previsto para o início das provas ou da entrevista terá vetada sua entrada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

8.11. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminados/as os(as) candidatos(as) que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

8.12. A nota do(a) candidato(a) em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

8.13. A nota final de cada candidato(a) é a média ponderada entre as notas que ele (ela) obteve em cada uma das etapas, excetuando a nota na prova de língua estrangeira, considerando-se os pesos definidos no item 8.1.

8.14. A Banca Examinadora, constituída por professores(as) do Programa de Pós- Graduação em Comunicação da UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar o(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo, com base nos critérios de avaliação especificados no item 8.1.

8.15.No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- Pontuação do Projeto de Pesquisa;
- Pontuação da Prova Escrita;
- Pontuação da Prova Oral;
- Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

8.16.A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGCOM o número de candidatos suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados.

## Nível MESTRADO

Obs. Desclassificação: considerar-se-á desclassificado o(a) candidato(a) que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados, for flagrado em condições de má fé ou falsidade ideológica, não atender as condições mínimas exigidas no presente edital e não comparecer no horário e locais estipulados para a realização das provas ou da entrevista.

8.17. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa ([www.ufrb.edu.br/ppgcom](http://www.ufrb.edu.br/ppgcom)) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados de acordo com as normas previstas neste edital.

9.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGCOM se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 2**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail do Programa ([ppgcom@cahl.ufrb.edu.br](mailto:ppgcom@cahl.ufrb.edu.br)) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCOM ([www.ufrb.edu.br/ppgcom](http://www.ufrb.edu.br/ppgcom)), em data descrita no Cronograma deste Edital.

## Nível MESTRADO

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**11.1.** O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

**11.2.** No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

**11.3.** No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

**11.4.** A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

**11.5.** O PPGCOM se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

**11.6.** O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

**11.7.** Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGCOM e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB, perderá automaticamente sua vaga no PPGCOM.

**11.8.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom>.

**11.9.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCOM.

Cachoeira, 10 de outubro de 2019.

ANEXO 1

Referências Bibliográficas e fílmica para a Etapa 2 - Prova Escrita

Referências

Referências Bibliográficas

BENJAMIN, Walter. O autor como produtor. In: BENJAMIN, Walter. **Obras escolhidas I: magia e técnica; arte e política**. 3ª ed. Trad. Sérgio Porto Roaunet. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 120-136.

HALL, Stuart. Diásporas, ou a lógica da tradução cultural. Trad. Elizabeth Ramos. **MATRÍEZ: Revista do Programa de Pós-graduação em Ciências da Comunicação da ECA/USP** 10(3). São Paulo, ECA/USP, p. 47-58, set/dez. 2016. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/matriz/es/article/view/124647/121877>. Acesso em 30 set. 2019.

hooks, bell. Essencialismo e experiência. In: hooks, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade**. Trad. Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2013. p. 105-125.

LE GOFF, Jacques. Documento/Monumento. In: LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. 7ª ed. rev. Trad. Bernardo Leitão et al. Campinas: Unicamp, 2013. p. 485-499.

SIMMEL, Georg. As Grandes Cidades e a Vida do Espírito. Trad. Leopoldo Waizbort **Mana: Estudos de Antropologia Social** 11(2). Rio de Janeiro, Museu Nacional da UFRJ, p. 577-591, out. 2005. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-93132005000200010&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132005000200010&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt). Acesso em 30 set. 2019.

Referência Fílmica

CAFÉ com canela. Direção: Ary Rosa e Glenda Nicácio. Roteiro: Ary Rosa. Montagem: Poliana Costa e Thacle de Souza. Música: Guilherme Maia e Mateus Aleluia. Elenco: Valdinéia Soriano, Aline Brune, Babu Santana, Arlete Dias, Guilherme Silva, Aldri Anunciação, Antônio Fábio. Produção: Ary Rosa, Glenda Nicácio. Distribuição: Arco Audiovisual e Elo Company. c2017. 103 min. Color.

OBS: O link do filme está disponível no site do PPGCOM/UFRB. Para obter a senha de acesso, o/a candidato/a deverá enviar um e-mail para <secretariapos@cahl.ufrb.edu.br>, com o título da mensagem "SENHA FILME PPGCOM".



**Nível MESTRADO**

**ANEXO A**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro-me: PRETO/A [ ] PARDO/A [ ]**

**Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:**

§ 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ( )

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ( )

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Presidente da Comissão



FOTO 3X4  
(Atual e  
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TAD II

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

- ( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou  
( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_, situada no/s Município/s \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pertencente á comunidade quilombola \_\_\_\_\_ é **membro desta comunidade**, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO E**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO     TRANSSEXUAL     TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO F

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
<hr/> <p>Presidente da Comissão</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

### ANEXO G

#### MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

##### Identificação:

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente (  )      Transitória (  )

##### Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

##### Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

##### Comunicacional:

(  ) Sistema de leitura/escrita;

(  ) Ledor;

(  ) Prova ampliada;

(  ) Transcrição;

(  ) Leitura Labial;

(  ) Guia-intérprete;

(  ) Tradutor/intérprete de Libras;

(  ) Outras Tecnologias Assistiva.

(  ) Braile;

(  ) Libras tátil;

##### Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

**ANEXO H**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra \_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

---

Assinatura do/a Declarante